



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 04/05/2024



Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, CPF nº 780.843.934-72 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **IGOR RAFAEL CAMPOS**, com sede na AV JOSE RODRIGUES FILHO, 56, ANGELO GOMES - IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.815.252/0001-89, neste ato representado por seu Representante Legal Sr(a): **IGOR RAFAEL CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade nº 21067333985, CPF nº 110.460.244-00;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Ibimirim de acordo com a Lei Municipal nº 786/2018, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| IGOR RAFAEL CAMPOS - CNPJ Nº 37.815.252/0001-89 AV JOSE RODRIGUES FILHO, 56, ANGELO GOMES - IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 9969-0031 (87) 8875-8092 E-MAIL: vivafior.flor@gmail.com Representante Legal: IGOR RAFAEL CAMPOS | | | | | | | |
|---|--|---------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------|----------------------|--------------|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vi. Unit. | Vi. Total |
| 1 | Contratação de empresa para serviços funerários conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do edital | Und | URMINAS, RENASCER, SERVIÇOS PRÓPRIOS. | URMINAS, RENASCER, SERVIÇOS PRÓPRIOS. | 1 | R\$59.999,00 | R\$59.999,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 59.999,00 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

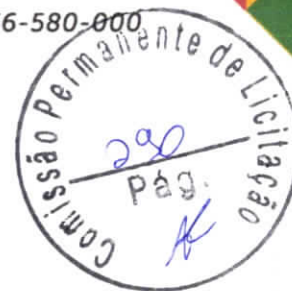
6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

IGOR RAFAEL CAMPOS:
37815252000189

Assinado digitalmente por IGOR RAFAEL CAMPOS:37815252000189
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=IBIMIRIM, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22677427000161, OU=videoconferencia, CN=IGOR RAFAEL CAMPOS:37815252000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-05-05 08:19:20
Foxit Reader Versão: 9.0.0

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 11456



7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 08.224.0834.2904 – Programa Benefício Eventual

Programa: 08.224.0836.2909 – Manutenção benefício eventuais - Estado

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega e aceitação do objeto são estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

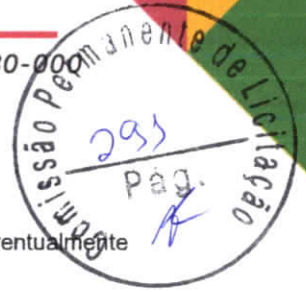
IGOR RAFAEL CAMPOS:
37815252000189

Assinado digitalmente por IGOR RAFAEL CAMPOS:37815252000189
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=IBIMIRIM, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=22677427000161, OU=videoconferencia, CN=IGOR RAFAEL CAMPOS:37815252000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-05-05 08:20:05
Font: Resizer Versão: 9.0.0

Mercio Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 04 de maio de 2023.

3

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

Márcia Rejane da Silva

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IGOR RAFAEL CAMPOS

37815252000189

IGOR RAFAEL CAMPOS

CNPJ/MF sob o nº 37.815.252/0001-89

FORNECEDOR

IGOR RAFAEL CAMPOS

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CAMPOS: 37815252000189
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, I=IBIMIRIM, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCNPJ,
AT=094225774272000161, CN=IGOR RAFAEL CAMPOS: 37815252000189
Risco: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-05-05 08:20:58
+xml:Header Versão: 2.0.0